



SEMANÁRIO OFICIAL DE OLIVEDOS-PB



EDIÇÃO 011/2026

OLIVEDOS – SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO 01: Avisos, extratos e outros atos de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 3: Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 4: Atos normativos

LEI Nº 364/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - REPUBLICADA

Dispõe sobre a disponibilização de local reservado, adequado, acessível e identificado às pessoas com prioridade legal e seus acompanhantes, quando necessário, em eventos públicos realizados, promovidos ou financiados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a assegurar, nos eventos públicos realizados, promovidos, apoiados ou custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos, a existência de local reservado, adequado, seguro, acessível e devidamente identificado às pessoas que gozam de prioridade legal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas com prioridade legal, entre outras previstas na legislação vigente:

- I – pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II – idosos, nos termos do Estatuto do Idoso;
- III – gestantes e lactantes;
- IV – pessoas acompanhadas de crianças de colo;
- V – pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- VI – pessoas obesas, quando necessário espaço adequado;
- VII – pessoas com Fibromialgia.

§1º Fica garantido o acesso à pessoa com prioridade legal e a 01 (um) acompanhante, sempre que a presença deste se fizer necessária para apoio, locomoção, comunicação, orientação ou segurança do beneficiário.

§2º A necessidade de acompanhante poderá ser declarada pela própria pessoa beneficiária ou por seu responsável legal, vedada a exigência de comprovação excessiva ou constrangedora.

Art. 3º O local reservado de que trata esta Lei deverá:

- I – estar situado em área de fácil acesso e circulação;
- II – possuir visibilidade adequada do evento;
- III – dispor de assentos e espaço compatíveis com as necessidades do público prioritário e de seus acompanhantes, quando houver;
- IV – atender às normas de acessibilidade vigentes;
- V – garantir dignidade, conforto e segurança aos usuários.

Art. 4º O local reservado deverá estar visivelmente identificado, contendo:

- I – placa ou sinalização de fácil visualização ao público;



II – indicação do número da Lei Municipal, bem como referência clara ao seu tema.

Art. 5º A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se:

I – aos eventos públicos gratuitos;

II – aos eventos públicos pagos;

III – aos eventos privados que recebam apoio financeiro, patrocínio, cessão de espaço público ou qualquer outra forma de investimento do Poder Público Municipal.

Art. 6º A concessão de alvará, autorização ou apoio institucional do Poder Público Municipal à realização de eventos ficará condicionada à comprovação do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2026.

PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA
PREFEITO

GRUPO 5: Atos financeiros: programação financeira; cronograma de execução orçamentária; quadro de cotas trimestrais das despesas.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 6: prestação de contas; créditos adicionais e outros atos financeiros.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 7: Atos de pessoal:

PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a GERALDA SILVA LOPES, Licença para Capacitação, no período entre 15 de março de 2026 e 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2026.

PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA
PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA APARECIDA TARGINO ANÍBAL, Licença para Capacitação, no período entre 15 de março de 2026 e 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



**OLIVEDOS – SEXTA, 13 DE MARÇO DE 2026
SEMANÁRIO**



Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2026.

**PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LUCIELMA MORAIS LEAL GOMES, Licença para Capacitação, no período entre 09 de março de 2026 e 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2026.

**PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA
PREFEITO**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”



SEMANÁRIO OFICIAL DE OLIVEDOS-PB

